



Comprovante de Publicação

Nº: **4855** Identificação: **396/2011**
Data/Hora Veiculação: **24/02/2011 15:34** Data Publicação : **25/02/2011**
Ato: **DECRETO Nº 24.149/2011**
Assunto: **ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 4º, 8º, 9º, 23, 24, 26, 27 E 28 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.978/2005**
Tipo: **Decreto**
Órgão 1: **Prefeitura do Município**
Órgão 2: **Controladoria Geral do Município**
Órgão 3: **Secretaria Municipal de Finanças**
Ementa: **Altera os artigos 4º, 8º, 9º, 23, 24, 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 18.978, de 02 de março de 2005, conforme especifica.**

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 DECRETO Nº 24.149/2011
Súmula: ?Altera os artigos 4º, 8º, 9º, 23, 24, 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 18.978, de 02 de março de 2005, conforme especifica?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o art. 56, incisos XII e XLII, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 963/11, DECRETA Art. 1º. Os artigos 4º, 8º, 9º, 23, 24, 26, 27, 28 do Decreto Municipal nº 18. 978, de 02 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação: ?Art. 4º..... I.....
II..... III. demais despesas, quando em viagens a serviços de interesse da Administração Municipal. Parágrafo Único. Entende-se por interesse da Administração Municipal, a participação em reuniões administrativas, cursos de aperfeiçoamento, congressos, eventos técnicos, esportivos e culturais ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função. Art. 8º. Os valores para os adiantamentos poderão ser de, no máximo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para serviços de terceiros pessoa jurídica, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para material de consumo, exceto para as despesas de viagens, participação em eventos técnicos, educativos, esportivos, culturais e administrativos, que poderão ter recursos suficientes para cobrir as despesas a que se destinarem às viagens. § 1º. Ressalvados os casos de despesas de viagens, as demais despesas não poderão ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), por nota fiscal emitida, as que excederem a este valor deverão ser submetidas ao processo normal de empenho; § 2º. A prestação de contas das despesas com viagens deverão ser efetuadas diretamente a Controladoria Geral do Município, até 05 dias após o retorno do servidor. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág.02/03 ? Decreto nº 24.149/2010
..... Art. 9º. O adiantamento solicitado somente poderá ser aplicado durante o período de sessenta dias a contar da data de entrega o valor ao responsável. Parágrafo Único. A data limite para liberação de adiantamento durante o exercício, fica limitada a 30 de novembro.
Art. 23. Nenhuma prestação de contas ultrapassar o dia 15 de dezembro de cada exercício financeiro. poderá
..... Art. 24. A prestação de contas será protocolada em forma de Processo Administrativo para a Controladoria Geral do Município através de ofício contendo:
I..... II.....
..... III..... IV. Cópia da portaria; V. Extrato bancário quando for o caso; VI. Cópia de certificado quando da participação em cursos ou similares;
..... Art. 26. Caberá à Controladoria Geral do Município, a tomada de contas dos adiantamentos.
..... Art. 27. Recebida à prestação de contas a Controladoria Geral verificará se as disposições do presente Decreto foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências quando necessárias, e fixando prazo razoável para que os responsáveis possam cumpri-las. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág.03/03 ? Decreto nº 24.149/2010 Art. 28. Analisada a prestação de contas e estando regular, esta certificará o fato no processo, encaminhando-o ao Departamento Financeiro e Contábil da Secretaria Municipal de Finanças para: I. No caso de as contas terem sido aprovadas: a) Baixar a responsabilidade inscrita no Sistema de Compensação; b) Convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo; c) Arquivar a prestação de contas, pensa ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas do Estado. II. Na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências: a) Providenciar o cumprimento das exigências prescritas; b) Adotar as medidas indicadas no item I deste artigo, após o atendimento das exigências?. Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 18 de fevereiro de 2011. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal CARLOS BERTAN Controlador Geral do Município ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 ANTONIO TADEU KASECKER Secretário Municipal de Finanças Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2011.02.24 14:20:31 -

